

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2024 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MF Nº 1.969, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria MF nº 916, de 4 de junho de 2024, que define outros itens passíveis de financiamento pelas linhas de financiamento de que trata o art. 47-A da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 47-A da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O inciso II do caput do art. 1º da Portaria MF nº 916, de 4 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

II - capital de giro, observado o limite de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) do total de que trata o caput do art. 47-A da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria MF nº 1.698, de 29 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.